



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 07 de junho de 2024.

**OF. GAB. CMG Nº. 054/2024**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N<sup>os</sup>. 4975, 4976, 4977 e 4978/2024, originadas do caderno processual administrativo n<sup>o</sup>. 14.822/2024.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º. 4977/2024**

**DECLARA SOBRE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REDES DE VOLUNTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO REDES DE VOLUNTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) de Número 45.132.600/0001-41, com sede na Rua Professor Melchides Pereira Martins, N.º. 9, Centro, Guarapari/ES., CEP 29.200-480.

**Art. 2º.** O Estatuto Social, a ata da última eleição e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 07 de junho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto Lei (PL)

Autoria do PL N.º. 072/2024: Vereador Izac Queiroz de Jesus

Processo Administrativo N.º. 14.822/2024 (principal) e 15.247/2024(apenso)



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.